



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 058/95.

-DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS ARTÉRIAS DO LOTEAMENTO VALE DO GURUPIZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Faço saber que a Câmara Municipal de Ulianópolis, estatui e Eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar as artérias do Loteamento VALE DO GURUPIZINHO, limitando-se ao Norte com o Loteamento Caminho das Árvores, ao Sul com a Ferraria Ciprasa, ao Leste com a Rodovia / Br-010 e ao Oeste com a Fazenda Formosa, nesta cidade de acordo com a descrição abaixo :

- | | | |
|----|-----------------------|---------------------------|
| 01 | - Avenida Projetada I | - Av. PRESIDENTE VARGAS |
| 02 | - Rua Projetada II | - Rua GONÇALVES DIAS |
| 03 | - Rua Projetada III | - Rua TIRADENTES |
| 04 | - Rua Projetada IV | - Rua DUQUE DE CAXIAS |
| 05 | - Rua Projetada V | - Rua GOIÁS |
| 06 | - Rua Projetada VI | - Travessa BELA VISTA |
| 07 | - Rua Projetada VII | - Travessa DONA ANA NERY |
| 08 | - Rua Projetada VIII | - Rua JACARANDÁ |
| 09 | - Rua Projetada XI | - Rua BARÃO DO RIO BRANCO |
| 10 | - Rua Projetada XII | - Rua 12 DE OUTUBRO |
| 11 | - Rua Projetada XIII | - Rua 13 DE DEZEMBRO |
| 12 | - Rua Projetada XIV | - Rua 01 DE MAIO |
| 13 | - Rua Projetada XV | - Rua 07 DE SETEMBRO |
| 14 | - Rua Projetada XVI | - Rua D. TEREZA CRISTINA |



- | | | |
|--------------------------|---|----------------------|
| 15 - Rua Projetada XVII | - | Rua PRINCESA IZABEL |
| 16 - Rua Projetada XVIII | - | Rua XV DE NOVENBRO |
| 17 - Rua Projetada XIX | - | Travessa DAS ACÁCIAS |
| 18 - Rua Projetada A | - | Rua 27 DE SETEMBRO |
| 19 - Rua Projetada B | - | Rua PADRE ANCHIETA |
| 20 - Rua Projetada C | - | Rua TAMANDARÉ |
| 21 - Rua Projetada D | - | Rua FLORIANO PEIXOTO |

Art. 2º - A Praça localizada entre as Ruas Projetadas VIII, XIV e XV, fica denominada de PRAÇA DO MOTOR.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo na obrigação de Plaquetar os logradouros, objetos desta Lei e numerar os prédios localizados, contando para isso o Patrocínio dos Empresários locais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ulianópolis, em 11 de dezembro de 1995.

Prefeitura Municipal de Ulianópolis


Rumão Freire Gama
PREFEITO MUNICIPAL